



LEIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.694/2023.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE À OBESIDADE E INSTITUI
O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À
OBESIDADE, NO ÂMBITO DO NOSSO
MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do nosso Município, a Semana Municipal de Combate à Obesidade, na segunda semana do mês de outubro, e Institui o dia 11 de outubro como o Dia Municipal de Combate à Obesidade.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate à Obesidade tem por objetivo realizar ações eficientes, voltadas à redução de peso e combate à obesidade adulta e infantil em seus diversos aspectos.

Art. 2º - As diretrizes relacionadas à elaboração da Semana Municipal de Combate à Obesidade, serão regidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com as instituições de ensino público ou privado, União, Estados, outros Municípios e entidades da sociedade civil, visando a promoção de ações da Semana Municipal de Combate à Obesidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 25 de julho de 2023.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO**